Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GIE

A/c Sr. Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 4 º TRIMESTRE DE 2025

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COOPER CARD II - CRÉDITOS FINANCEIROS

CNPJ nº 52.923.834/0001-72

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 36 da Resolução CVM nº 175/22, o Gestor tem a faculdade de realizar a verificação de lastro por amostragem, em virtude da quantidade de Direitos Creditórios Cedidos e da expressiva diversificação de devedores.

1. **Quanto aos Direitos Creditórios vencidos e/ou substituídos** no trimestre em questão, o Custodiante informou que foram analisados 11.941 (onze mil, novecentos e quarenta e um) Direitos Creditórios inadimplidos, 302 (trezentos e dois) Direitos Creditórios a vencer, para os quais foram apuradas inconsistências. Não houve Direitos Creditórios substituídos
2. **Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso:** O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Anexo I.B, do Regulamento.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Informações sobre as garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo

Não houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,

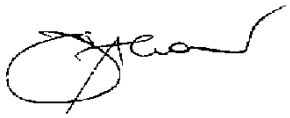

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I – RELATÓRIO DO GESTOR

(página deixada intencionalmente em branco)

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2026.

A
Oliveira Trust DTVM S/A
Gerência de Fundos Estruturados
Av. das Américas, 3434 Bl 07 Sala 201 – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/ RJ CEP: 22640-102
CNPJ/ME nº 36.113.876/0001-91

C/C
Bluewave Asset LTDA
Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, sala 208 - Vila Nova Conceição – São Paulo/ SP CEP: 04538-001
CNPJ/ME sob o nº 13.703.306/0001-56 ("Gestor")

Ref.: relatório de verificação trimestral dos Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios de titularidade do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COOPER CARD II - CRÉDITOS FINANCEIROS – CNPJ/ME nº 52.923.834/0001-72 ("Fundo")

Prezados Senhores,

A **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("**Oliveira Trust**"), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de prestadora de serviço de custódia qualificada para a carteira do Fundo administrado e gerido por V.Sas., a fim de cumprir com a Resolução CVM 175 de 23 de dezembro de 2022 e de acordo com o regulamento do Fundo, **vem apresentar o relatório em epígrafe, relativo ao período de Outubro, Novembro e Dezembro de 2025.**

A Oliveira Trust esclarece que os termos em letra maiúscula e não definidos neste relatório possuem o mesmo significado a eles atribuídos no regulamento do Fundo.

A) Os procedimentos para a verificação de lastro dos Direitos Creditórios foram:

1. Obter base de dados compreendendo todos os recebíveis de integrantes da carteira do Fundo no período de referência, individualizada por recebível, originada do sistema de custódia da Oliveira Trust ("**Base de Dados**");

2. Identificar, para o período em referência, o total de: (i) Direitos Creditórios vencidos e (ii) Direitos Creditórios vincendos. A partir desses, selecionar uma amostra dos Direitos Creditórios vincendos a serem verificados, cujo tamanho é determinado mediante aplicação da fórmula e procedimentos previstos no regulamento vigente do Fundo à Base de Dados ("**Amostra**"). Sobre os Direitos Creditórios vencidos, realizar a verificação integral dos Documentos Comprobatórios;

3. Receber, identificar e verificar os Documentos Comprobatórios do lastro dos Direitos Creditórios de acordo com o previsto no regulamento do Fundo;

4. Verificar se houve adequada formalização das eventuais garantias existentes relacionadas aos Direitos Creditórios, se houver;

5. Apresentar os resultados obtidos para que eventuais irregularidades sejam retificadas pelos agentes responsáveis e para que sejam tomadas as providências previstas no regulamento para resguardar os interesses do Fundo e de seus cotistas.

B) Nossas constatações e os resultados da verificação do lastro dos Direitos Creditórios do Fundo

Seguem as constatações e resultados obtidos em cada procedimento aplicado para verificação do lastro dos Direitos Creditórios:

Procedimento	Constatação
Obter a Base de Dados do Fundo relativa à posição em 31 de dezembro de 2025.	Foi obtida a Base de Dados para o período em referência, conforme Anexo 1.
Identificar, para o período em referência, o total de: (i) Direitos Creditórios vencidos e (ii) Direitos Creditórios vincendos. A partir desses, selecionar a Amostra. Sobre os Direitos Creditórios vencidos, realizar a verificação integral dos Documentos Comprobatórios.	A respeito do período em referência, constam no Anexo 1: as cessões de Direitos Creditórios realizadas pelo Fundo, a quantidade de títulos vincendos e vencidos cujo lastro foi verificado e os Direitos Creditórios substituídos ou recomprados.
Receber, identificar e verificar os Documentos Comprobatórios do lastro dos Direitos Creditórios de acordo com o previsto no regulamento do Fundo.	Nos termos do regulamento do Fundo, os Direitos Creditórios são oriundos das CCBs emitidas em razão das Operações de Financiamento e os Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro, cuja conformidade foi verificada pela Oliveira Trust neste período, são representados por: (a) a via eletrônica das CCBs que sejam objeto de cessão à Classe, endossadas eletronicamente à Classe; e (b) a versão em vigor do Contrato Cartões Cooper Card.
Apresentar os resultados obtidos para que eventuais irregularidades sejam retificadas pelos agentes responsáveis e para que sejam tomadas as providências previstas no regulamento para resguardar os interesses do Fundo e de seus cotistas.	Os Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios não apresentaram pendências, conforme Anexo 1.

Ressalta-se que, caso haja inconsistências apontadas neste relatório, deverão justificá-las ou regularizá-las no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da emissão documento por e-mail.

C) Considerações Finais

A Oliveira Trust, enquanto custodiante, não é responsável pela veracidade dos Documentos Comprobatórios e pela existência dos Direitos Creditórios, sendo, no entanto, responsável pela pronta informação caso venha a ter conhecimento de eventuais irregularidades na forma deste relatório.

Atenciosamente,

Departamento de Lastro
Serviços Qualificados
Oliveira Trust

Preparado por: Renata Cunha e Roberta Ramos
Aprovado por: Roberta Cereto